



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1100

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Homologação / Adjudicação	7
Ratificação	7
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1100

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guillen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1398, DE 09 DEZEMBRO DE 2021.

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LLIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2021 aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 351.430,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020101	CHEFIA GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.0042.2004-0000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
015	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....R\$	1.350,00	
	0.01.00 – 110.000-Geral		
020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
028	3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR\$	2.100,00	
	0.01.00 – 110.000-Geral		
034	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$.....R\$	10.000,00	
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
077	3.1.90.13.00.Obrigações PatronaisR\$	1.500,00	
	0.01.00-510.000-Assistência Social Geral		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
138	3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR\$	12.500,00	
	0.01.00-319.000-Saúde-Geral		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
142	3.3.50.43.00-Subvenções SociaisR\$	8.200,00	
	0.01.00-310.000-Saúde Geral		
147	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR\$	35.000,00	
	0.01.00 -310.000-Saúde Geral		
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
170	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$	36.800,00	
	0.01.00-220.000-Esino Fundamental-Convênios/Entidades/f		
174	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	55.500,00	
	0.02.00-261.000-Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educa		
	12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL		
176	3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR\$	12.480,00	

Lei nº 1398

1/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1100

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guillen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

	0.02.00-261.000-Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educa		
020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
190	3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	32.000,00
	0.01.00 220.000-Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f		
191	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
	0.01.00-220.000-Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f		
195	3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	550,00
	0.01.00-220.000-Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f		
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB- INFANTIL		
226	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	37.500,00
	0.02.00-261.000-Educação-FUNDEB-Magistério/Prof.Educa		
228	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	R\$	4.100,00
	0.02.00-261.000-Educação-FUNDEB-Magistério/Prof.Educa		
233	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS	R\$	3.100,00
	0.02.00-261.000-Educação-FUNDEB-Magistério/Prof.Educa		
	12.365.0124.2050-0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRÉ- ESCOLA		
239	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	9.000,00
	0.02.00-261.000-Educação-FUNDEB-Magistério/prof. Educ		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
279	3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R\$	16.200,00
	0.01.00-110.000-Geral		
283	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	48.000,00
	0.01.00-110.000-Geral		
020801	SETOR DE AGRICULTURA		
	20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS		
293	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS.....	R\$	3.200,00
	0.01.00-110.000-Geral		
296	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	12.450,00
	0.01.00-110.000-Geral		
020901	SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAL		
	26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS		
299	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	8.900,00
	0.01.00-110.000-Geral		
	TOTAL	R\$	351.430,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto por conta de redução de dotações do Orçamento vigente, a saber:

Lei nº 1398

2/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1100

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guillen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
162	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	40.000,00
	0.01.00-220.000-Ensino Fundamental-Convênio/entidades/f		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
181	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS	R\$	80.000,00
	0.02.00-261.000-Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educ		
020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
193	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS.....	R\$	34.000,00
	0.01.00-220.000-Ensino Fundamental-Convênios/Entidades/f		
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES		
208	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	150.000,00
	0.01.00-210.000-Educação Infantil-Convênios/Entidades/fu		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
277	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	47.430,00
	0.01.00-110.000-Geral		
	TOTAL	R\$	351.430,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de dezembro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público existente junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1100

Página 5 de 8

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Município de Meridiano a realizar alterações na carga horária e remuneração dos Professores da Educação Infantil e da Educação Fundamental do Município de Meridiano, na forma e condições que especifica, bem como altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 060/2011”.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2021, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a Jornada de Trabalho dos Professores de Educação Infantil de 24 horas/semanais para 30 horas/semanais, sendo 20 horas de trabalho com alunos, 08 horas de trabalho pedagógico na escola e 02 horas de trabalho pedagógico de livre escolha.

Parágrafo Único- Os vencimentos dos Professores de Educação Infantil passa para referência REF: 14, da tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 184/2020.

Art.2º- Fica alterada a carga horária diária do Ensino Fundamental de 8 horas para 7 horas.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 060/2011, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Art. 5º. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Meridiano, 09 de dezembro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público junto ao Paço Municipal na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Município de Meridiano a realizar alterações nas férias no recesso escolar dos profissionais do Magistério do Município de Meridiano, na forma e condições que especifica e acrescenta os Parágrafos 1º e 2º ao art. 27 da Lei Complementar nº 060, que terá a seguinte redação:

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2021, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o art. 107 da Lei Complementar nº 060, de 18 de janeiro de 2011, que terá a seguinte redação: “Os profissionais do Magistério em regência de classes e ou aulas terão direito ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, divididas em períodos iguais, sendo 15 (quinze) dias no mês de janeiro e 15 (quinze) dias no mês de julho e terão direito ao recesso escolar de 15 (quinze) dias, sendo distribuídos de acordo com o calendário escolar, regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo”.

Art. 2º - Fica acrescentado os Parágrafos 1º e 2º ao art. 27 da Lei Complementar nº 060/2021, que terá a seguinte redação:

§ 1º - Os profissionais que estiverem exercendo cargo de confiança de Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico de Ensino, não participarão da atribuição de classes e ou aulas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1100

Página 6 de 8

§ 2º - Caso o Diretor de escola, o Vice Diretor de escola e o Coordenador Pedagógico de Ensino tenha seu cargo de confiança destituído, ele ocupará, automaticamente, a classe e ou aulas do profissional de educação que o substituir.

Art.º 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 107 da Lei Complementar nº 060, de 18 de janeiro de 2011.

Meridiano, 09 de dezembro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público existente no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

PORTARIA Nº 101/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa de Gestor e Nutricionista para o Programa Cozinhamento

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE DESIGNAR: a senhora ALESSANDRA CRISTINA TRANQUEIRA GAVIOLI, portadora do RG. nº 26.377.272-X-SSP/SP e do CPF. nº 213.068.068-28, lotada no cargo de Secretário de Assistência Social, para exercer a função de GESTOR e a senhora DENISE APARECIDA BAZAN, portadora do RG. nº 32.013.849-5-SSP/SP e do CPF. nº 307.015.538-39, lotada no cargo de Nutricionista – CRN-16571, para exercer a função de NUTRICIONISTA, junto ao programa cozinhamento proveniente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Meridiano, aos 06 (seis)

dias do mês de dezembro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 365/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

PROCESSO Nº 111/2021

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: ALTERNATIVA VERDE
EMPREENDEMENTOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS PARA O REFLORESTAMENTO DE NOVE NASCENTES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

VALOR: R\$ 66.781,00 (sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e um reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.

Meridiano/SP, 07 de dezembro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 369/21

DISPENSA Nº 061/2021

PROCESSO Nº 122/2021

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: ARMARINHOS FERNANDO LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1100

Página 7 de 8

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS A SEREM ENTREGUES PARAAS CRIANÇAS NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro, iniciando-se a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.

Meridiano/SP, 07 de dezembro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 111/2021 de 05 de novembro de 2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021, tendo por objeto Mudanças de árvores nativas, Hidrogel de plantio, Fertilizantes, Arame, Grampo e Mourão para o reflorestamento de nove nascentes do Município de Meridiano/SP.

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 07 de dezembro de 2021.

Márcia Cristina Adriano de Lima

Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 032/2021

Processo Licitatório nº 111/2021

Fica adjudicado o seguinte item para a empresa

ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI– item05 – Aquisição de mudas de árvores nativas para o reflorestamento de nove nascentes do Município de Meridiano/SP, no valor de R\$ 66.781,00 (sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e um reais).

Prefeitura Municipal de Meridiano, 07 de dezembro de 2021.

Márcia Cristina Adriano de Lima

Prefeita Municipal

Ratificação

Termo de Ratificação

Procedimento Licitatório nº. 122/2021

Dispensa nº. 061/2021

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inc. II do art. 24, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93. Autorizo a contratação com ARMARINHOS FERNANDO LTDA, pelo valor global de R\$ 14.555,52 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). O prazo da presente contratação será até o dia 31 de dezembro de 2021.

Meridiano (SP), 07 de dezembro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 13, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Análise e Deliberação acerca da Dotação Orçamentária para o exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Meridiano/SP – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 167, de 06/08/2019 e em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2021 e registrada em Ata de nº 191.

RESOLVE:

Art. 1º. Após análise e deliberação, o CMAS aprova por unanimidade a Dotação Orçamentária da Assistência Social do Município de Meridiano para o exercício de 2022. Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1100

Página 8 de 8

Meridiano/SP, 09 de dezembro de 2021.

APARECIDA DE AGUIAR BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência
Social